

Contrato nº. 080/2018 Pregão Presencial nº. 058/2018 Processo nº. 091/2018

Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicohospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e MIDAS COMÉRCIO AACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Srª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES TODA ME**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 130-A, Centro, Passos/MG, CEP 37900-085, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.012.033/0001-26, representada pelo Senhor Claudio Piassi Freire, brasileiro, comerciante, casado, portador RG n.º M-8.539.237 SSP/MG e do CPF nº. 049.661.056-25, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.
- **2.** <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.
- 3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 10.807,00 (dez mil oitocentos e sete reais).
- 3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.



- 4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o</u>
 <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica</u>
 <u>Federal</u> e a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	Elemento/Dotação		
715 – Construir, Ampliar e Equipar Unidade Básica de Saúde – Outros Materiais Permanentes	0290.0610.301.0203.1118.4490.5299		

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.
 - 6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.
 - 6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

- 6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.
- 6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.
- 6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.
- 6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.
- 6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da



notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.
- 7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.
- **8.** <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **10**. **DA RESCISÃO**. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 11. <u>DAS PENALIDADES</u>. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- **12.** <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos Secretário Municipal de Saúde

Claudio Piassi Freire Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda ME Contratado

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Anexo I do Contrato nº. 080/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2.	Armário Vitrine: Armário Vitrine em material de aço inoxidável, porta em vidro transparente mínimo 3 mm espessura, com 3 prateleiras em vidro cristal com mínimo de 3 mm de espessura. 2 portas com fechadura tipo Yale com chaves. Medidas mínimas: altura 1,50 m, largura 0,50 m e profundidade 0,40 m. Estrutura em aço com cantos arredondados, teto/fundo chapa aço nº 20, pés com ponteira borracha.	02	Unidade	FORÇA MÉDICA FM-0002	1.493,00	2.986,00
3.	Biombo: Material em Aço / Ferro Pintado. Com rodízios. Tamanho triplo. Cor Branca	01	Unidade	FORÇA MÉDICA FM-0077	388,00	388,00
10.	Tens e Fes: Aparelho de Eletroestimulação Neuromuscular Transcutâneo de Correntes TENS e FES. Portátil Estimulador transcutâneo neuromuscular utilizado nas terapias por correntes TENS e FES. Funcionamento à bateria de 9V e rede elétrica 110 / 240 volts. Modos de operação: 1- TENS: modo normal (TENS: convencional);2- TENS com variação automática de frequência; 3- TENS com variação automática de intensidade e freqüência;4- TENS Acupuntural;5- BURST: (TENS modulado em trens de pulso a 2 Hz);6- FES modo sincronizado;7- FES modo recíproco;8- FES VIF (sincronizado com variação automática de intensidade e frequência);9- FES VIF (recíproco com variação automática de intensidade e frequência).Parâmetros: Forma de Pulso: - Onda quadrada bifásica assimétrica sem componente c.c. (corrente contínua); Canais de saída: - 2 canais independentes em amplitude; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg): - Modo TENS normal: 100 mA pico a pico por canal Modo FES sync: 100 mA pico a pico por canal. Duração (largura - T) da fase positiva do Pulso da corrente TENS e FES a 50% da amplitude máxima		Unidade	IBRAMED NURODYN II	970,00	970,00



11.	Goniômetro: Goniômetro de aço inox - régua de aço inox com 30 ou 35 cm, 180º de rotação, para medir angulação da amplitude articular.	11	Unidade	CARCI SH5102	143,00	1.573,00
24.		01	Unidade	LASERPULSE L	4.890,00	4.890,00